

EDITAL MODIFICATIVO Nº 01 AO EDITAL DE CONVITE Nº 02/2016

JUAREZ SOLANA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Pederneiras em Exercício, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que foram procedidas alterações no edital de licitação em epígrafe, e, que em virtude das alterações afetarem a formulação das propostas, fica reaberto o prazo inicial para o encerramento do certame. Foram procedidas as seguintes alterações:

A) CLÁUSULA I - DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

CONVITE N.º 02/2016
PROCESSO N.º 36/2016

REF.: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

1- PREÂMBULO

(.....)

1.2. Para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA”, fica determinado o dia **03/03/2016, até às 9:00 horas**, os quais deverão ser entregues no setor de Protocolo, sito a Rua Siqueira Campos, n.º S-64, nesta cidade de Pederneiras.

(....)

5 – DOS ENVELOPES

(....)

5.1.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

b) Comprovação de aptidão da empresa para execução dos serviços mediante:

b.1) Atestado (s) fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante**, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU.

b.2) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, responsável técnico, detentor de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Convite nº 02/2016.

Pederneiras, 24 de fevereiro de 2016.

JUAREZ SOLANA DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício